

Ata 006/2024.

Des vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se uma reunião no gabinete da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, às vinte horas e quarenta minutos, os Conselheiros do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Dr. Osmar Brunelau Scermin e da Assessora Jurídica Dra. Julianne Pawlakski, para uma reunião solicitada pelo RPPS de informações e esclarecimentos a respeito do referido Pagamento do Precatório do Servidor apresentado Sr. Gilmar Person, processo judicial nº 5000282-54.2015.8.21.0102 e Precatório nº 51905-52.55.2022.8.21.7000. Primeiramente a Presidente da Corte Vanele Dal Santi agradeceu a presença de todos e especialmente a acita da Administração em presença da Assessora Jurídica para este momento, pois entende-se como fundamental a compreensão da linguagem técnica jurídica, para que fique claro, compreensível e esclarecedor para todos os conselheiros a respeito dos motivos pelo qual o RPPS virá a pagar o fagador do precatório sob número já citado acima. Para tanto, após a explanação da Assessora Jurídica do Município de Guarani das Missões, Dra. Julianne Pawlakski, a respeito deste processo e discussão das dúvidas pertinentes, entendeu-se que conforme o Parecer Jurídico 057/2024, o qual cita a consulta realizada junto à DPM, emitido pelo Registro de Consulta nº 14247/2023, esclarece que os valores referentes à condenação referem-se à incorporação de fumacê gratificada aos fiorentos de apresentadoria, sendo o pagamento das diferenças compreende o período em que o autor já encontrava-se apresentado (05.08.2015) observada a prescrição quinquenal. A administração Municipal deixou claro e evidente que o pagamento colista honraria seja, vinculada com lucros do RPPS, dando sequência à verificação do demonstrativo virtual do valor com juros e correção o qual no último demonstrativo encaminhado ao fundo, encontrava-se um valor de R\$ 184.310,23 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais e vinte e três centavos). Vale ainda salientar que o RPPS responde em caráter

Consultivo e não deliberativo. Isto seja, onde vacatará  
a decisão tomada pelo executivo. Para tanto, entendendo  
o RPPS que deverá efetuar o pagamento e com o objetivo  
de evitar maiores prejuízos monetários ao próprio RPPS,  
solicita que esse deliberação acarreta brevemente. Nada  
mais, encerro a presente ata assinada por mim e demais  
presentes: Ester Barcelos Fonti, Anderson G. Moura  
Brisken Konzett, Délio Weller, Alcindo Maguire gek  
Samuel Norimiro de Araújo, Juliana Pantecuchi, Kímera B. Sáminas.

Ata nº 007/2024.

Nos trinta e um dias de maio de dois mil e vinte e quatro,  
reuniram-se na sala da reunião da Secretaria Municipal  
de Saúde (NASC), às quatorze horas, os membros do RPPS  
(Régime Próprio de Previdência Social) para deliberações do  
Relatório de Abril de dois mil e vinte e quatro, demonstrativo  
financeiro acumulado até abril de dois mil e vinte e quatro  
além da assuntos gerais pertinentes ao RPPS. Após a  
abertura da reunião coordenada pela Sra. Presidente Ester  
Barcelos Fonti, passou-se à apresentação do Relatório  
de abril para a apreciação totalizando em receitas R\$ 794.47  
(Setecentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e cinco  
reais e sessenta e quatro centavos. Um total de despesas com  
abril de R\$ 424.633,23 (Setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos  
e trinta e três reais e vinte e três centavos). Resultado (de  
abril (receitas menos despesas) R\$ 70.312,41 (Setenta mil, trezen-  
tos e doze reais e quarenta e um centavos). Logo após,  
passou-se à apreciação do demonstrativo financeiro  
acumulado até abril de dois mil e vinte e quatro totalizando  
em receitas R\$ 2.566.978,53 (Dois milhões, quinhentos e sessen-  
te e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e nove-  
centavos) e um total de despesas de R\$ 2.723.521,87 (Dois  
milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e um  
reais e oitenta e sete centavos), com um resultado acumulado